



**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODECINE – PRODUÇÃO CINEMA – 01/2016 –
RETIFICAÇÃO Nº 02**

ANEXO III – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Documentação Física:

1.1. As proponentes contempladas nesta Chamada Pública deverão entregar os seguintes documentos para a contratação do investimento:

- a) Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN – da proponente e da(s) interveniente(s);
- b) Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da proponente e da interveniente;

1.2. Os documentos descritos no item 1.1 acima deverão ser enviados para o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, no seguinte endereço:

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

Av. João Gualberto, 530 / 570– Alto da Glória

CEP: 80.030-900 – Curitiba – PR

Encaminhar a documentação aos cuidados do gerente de operações adjunto, Sr. Everson Leão, identificando no envelope o Edital de Chamada contemplado (Prodecine 01/2016) e o nome do projeto.

2. Documentação Eletrônica:

2.1. Os seguintes documentos também deverão ser entregues pelo proponente para a contratação do investimento, caso os mesmos não tenham sido apresentados na etapa de inscrição:

- a) Contratos com o diretor e roteirista e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
- b) Contrato definitivo de distribuição da obra cinematográfica, caso este não tenha sido apresentado anteriormente;
- c) Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, com reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE;
- d) Contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;
- e) Contratos e comprovantes, quando houver: investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual.



- f) Contratos, quando houver celebração de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia;
- g) Contratos, quando houver celebração de acordos que envolvam: participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das Despesas de Comercialização;
- h) Contratos, quando houver celebração de acordos que envolvam: cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda).

2.2. No caso de projetos que não possuam autorização para captação de recursos de incentivo federais pela ANCINE, é indispensável a Análise Complementar, expedida pela Coordenação de Acompanhamento de Projetos da Superintendência de Fomento da ANCINE e a análise de direitos. Para tais análises, é necessário enviar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
- b) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
- c) Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;
- d) No caso de obra que implique utilização de formato audiovisual pré-existente, enviar a autorização ou cessão de uso do respectivo formato;
- e) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, enviar contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo:
 - i. Cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano;
 - ii. Opção de renovação prioritária;
 - iii. Autorização, quando houver, de uso de imagem da personalidade.
- f) Autorização, quando houver, de uso de imagem da personalidade.